

Perguntas Frequentes – M. Saúde

1 - Quem cadastra os membros da entidade no transferegov?

Para incluir/excluir novos usuários no Transferegov, é NECESSÁRIO que exista na instituição pelo menos um usuário com o perfil de "CADASTRADOR". Caso não exista usuário com o perfil "cadastrador" na instituição, será necessário acionar a central de atendimento do Transferegov.br (0800-978-9008 ou <https://portaldeservicos.economia.gov.br>) para realizar a inclusão de novo usuário com o perfil "cadastrador".

2 - Como é feito o cadastro no gestor no transferegov?

Para incluir/excluir novos usuários no Transferegov, é NECESSÁRIO que exista na instituição pelo menos um usuário com o perfil de "CADASTRADOR". Caso não exista usuário com o perfil "cadastrador" na instituição, será necessário acionar a central de atendimento do Transferegov.br (0800-978-9008 ou <https://portaldeservicos.economia.gov.br>) para realizar a inclusão de novo usuário com o perfil "cadastrador".

3 - Como vou colocar as declarações assinada se lá pede o número da proposta e sem cadastrar não temos o número

No início do preenchimento da carta-consulta no Transferegov o sistema gera um número de proposta com o status de "cadastrada". Esse é o número que deve ser informado na declaração a qual será anexada ao sistema e, posteriormente, enviada para análise juntamente com os demais documentos.

4 - Para fazer o cadastro da proposta, devo utilizar apenas a senha do meu gestor?

Para cadastrar uma PROPOSTA para seleção no Novo PAC, o usuário deve possuir um dos seguintes perfis no Transferegov: Cadastrador de Proposta, Responsável do Proponente, Dirigente Representante, Gestor de Instrumentos do Conveniente.

5 - As propostas serão feitas em qual sistema ? Sismob ou Transferegov?

As propostas da Seleção do Novo PAC serão cadastradas no Módulo Discricionárias e Legais do Novo PAC no Transferegov pelo link: <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>

6 - Onde estão os números dos programas pra acessar?

"Os programas do Novo PAC SAÚDE disponibilizados no Transferegov são: Nome do Programa / Código do Programa Transferegov

1. Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - 3600020230050; 2. Novo PAC - Maternidades - 3600020230051; 3. Novo PAC - Centrais de Regulação – Ambulâncias do SAMU - 3600020230052; 4. Novo PAC - Centros Especializados em Reabilitação (CER) - 3600020230053; 5. Novo PAC - Oficinas Ortopédicas - 3600020230054; 6. Novo PAC - Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) - 3600020230055; 7. 3600020230056 Novo PAC - Centros de Parto Normal (CPN) - 3600020230056; 8. Novo PAC - Policlínicas - 3600020230057; 9. Novo PAC - Unidades Odontológicas Móveis - UOM - 3600020230058; 10. Novo PAC - Novas Ambulâncias – SAMU - 3600020230059."

7 - Como será o acesso ao TRANSFERE GOV?

"O sistema poderá ser acessado pelo link:

<https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>

8 - Sobre o TransfereGov, como e onde encontro a aba da carta-consulta?

MGI

9 -A solicitação da proposta só poderá ser realizada com a senha do gestor do SUS, ou áreas técnicas podem submeter a proposta?

MGI

10 - O eixo saúde pode escrever mais de uma proposta?

Sim. Podem ser encaminhadas cartas-consulta para as diferentes modalidades do eixo da Saúde do Novo PAC

11 - Tenho uma UBS que o espaço não comporta mais a população assistida. Podemos solicitar a construção de uma nova UBS para novo local de uma já existente?

Caso a construção de uma nova UBS seja em terreno distinto de uma existente, pode sim. Porém, caso a intenção seja a de construir uma nova UBS no mesmo terreno de uma existente, não é possível, uma vez que isso se caracteriza como ampliação e não uma construção nova.

12 - Há a previsão de propostas para retomada de obras de construção de UBS/ESF?

No subeixo Atenção Primária do Novo PAC há a previsão para retomada de obras inacabadas. As orientações serão divulgadas em momento oportuno.

13 - Esse termo de ciência da CIB é a publicação oficial que a CIB faz mensalmente?

Informamos que para a construção de UBS, não há cobrança de envio de Resolução da CIB. Para as obras relacionadas ao Novo PAC está sendo cobrada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprove a proposta da possível construção da UBS.

14 - Podemos pedir verba pra obras do SAMU?

Há a possibilidade de solicitar recurso de investimento para Construção de CRU SAMU 192, e para equipamento (sendo disponibilizado o veículo) expansão, ampliação e implantação.

15 - Os municípios podem enviar Carta de Interesse em mais de um objeto por eixo, exemplo: Ambulância e Policlínica?

Sim. Podem ser encaminhadas cartas-consulta para as diferentes modalidades do eixo da Saúde do Novo PAC

16 - Para ambulância do SAMU: podemos pedir visando renovação da frota?

Não há a possibilidade de solicitação para renovação de frota. O intuito é ampliação da cobertura do serviço de forma a contemplar os vazios assistenciais.

17 - Podemos enviar propostas para Ambulância e UBS?

Sim. Podem ser encaminhadas cartas-consulta para as diferentes modalidades do eixo da Saúde do Novo PAC

18 - O Município que já cadastrou construção do CER através da Portaria 544 pode apresentar outra proposta via PAC?

O ente federativo que ainda não foi contemplado com os recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, poderá inscrever proposta através do portal TRANSFEREGOV, manifestando interesse de construção de CER conforme prazos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023.

19 - Temos Caps implantado em nosso município mas não temos sede própria. Nesse caso não posso pleitear a construção?

Pode sim. O município deve apresentar a proposta caso cumpra com os requisitos de elegibilidade. A construção de estruturas físicas próprias que o PAC proporciona auxilia muito na sustentabilidade da rede de atenção psicossocial (RAPS).

20 - Para CAPS não temos prédio próprio, porém não estamos na lista. Podemos cadastrar?

A seleção da do PAC estabeleceu uma lista de municípios elegíveis observando os critérios de maior vulnerabilidade. Contudo, incentivamos que se realize a apresentação da proposta nos processos habituais para construção de serviços: a plataforma SISMOB. O município poderá ainda fazer contato com a área técnica da saúde mental (saudemental@saude.gov.br), justificando a inclusão para essa seleção do novo PAC, que será avaliada, podendo assim ser contemplada e incluída.

21 - Para realizar o cadastro das propostas, já precisamos inserir todos os documentos? Ou podemos responder os questionamentos, adicionar os documentos que já temos e depois atualizar a proposta?

"No ato de cadastro da manifestação de interesse, por meio do CNPJ da Prefeitura Municipal ou do Distrito Federal, no sítio do Transferegov, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- I. Preenchimento da carta-consulta eletrônica;
- II. Resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprove a proposta da possível construção da UBS;
- III. Declaração de posse ou titularidade do terreno que receberá a obra, assinada pelo gestor, conforme modelo disponível no Manual de Orientações;
- IV. Detalhes do terreno: 3 fotos atuais, endereço completo e localização em mapa (incluindo latitude e longitude), no formato graus decimais (xx.xxxxx,xx.xxxxx);
- V. Declaração de Compromisso com cofinanciamento do Custeio dos Serviços, em que o município se compromete com o cofinanciamento das equipes que atuarão vinculadas à UBS.

Alguns desses documentos possuem modelos específicos que estão disponíveis ao fim do manual e no próprio sistema TransfereGov, na aba anexos, referente aos programas do Novo PAC."

22 - Só com o escritura de titularidade podemos cadastrar a carta consulta para construção de UBS?

Sim. No ato de cadastro da manifestação de interesse, por meio do CNPJ da Prefeitura Municipal ou do Distrito Federal no sítio do Transferegov, deverá ser apresentada a Declaração de posse, assinada pelo gestor, ou a certidão de titularidade do terreno que receberá a obra.

23 - Pode solicitar CPN para Maternidade de Hospital Filantrópico contratualizado de referência regional?

O pedido para a construção deverá ser de órgão público: Estado ou Município. Um dos itens necessários para informação no momento da solicitação é informar qual será a maternidade de referência para o CPN, e nesse caso pode ser uma maternidade filantrópica contratualizada.

24 - Posso utilizar o mesmo terreno da UBS que existe hoje?

Caso a intenção seja a de construir uma nova UBS no mesmo terreno de uma existente, não é possível, uma vez que isso se caracteriza como ampliação e não uma construção nova.

25 - As UOM que foram solicitadas pela portaria 5.444 ainda estão valendo? pode pedir de novo agora através do novo pac?

Conforme informado na primeira live do MGI, as solicitações referentes à Portaria 544/2023 seguem outro padrão de análise. Caso o gestor tenha interesse pela UOM, recomenda-se inserir a proposta no Portal Transferegov, mesmo que tenha inserido proposta pela Portaria 544/2023.

26 - É possível cadastrar mais de uma UBS por município?

Sim. Os entes interessados poderão inserir mais de uma solicitação para os projetos de Construção de Novas Unidades Básicas de Saúde – UBS, desde que acompanhadas das respectivas justificativas.

27 - Só será aceito pedido de construção de UBS novas, ou é possível solicitar a construção de uma unidade que está em imóvel locado e inadequado?

O município poderá solicitar a nova edificação para substituir a que se encontra em imóvel locado ou inadequado.

28 - Como funcionam as declarações? É preciso citar as propostas cadastradas nelas?

No início do preenchimento da carta-consulta no Transferegov o sistema gera um número de proposta com o status de “cadastrada”. Esse é o número que deve ser informado na declaração a qual será anexada ao sistema e, posteriormente, enviada para análise juntamente com os demais documentos.

29 - Com relação a Policlínica: Nosso município tem população para 1 Policlínica Tipo I. O atendimento tem que ser regional ou pode ser municipal?

De acordo com item 4.b do manual de orientações da seleção do novo PAC, Se a proposta for oriunda de município, este poderá solicitar policlínicas para a sua própria macrorregião ou região de saúde, observando o seguinte: i. Município com mais de 400 mil habitantes: pode solicitar 01 (uma) ou mais Policlínicas de Porte I ou II; ii. Município com menos de 400 mil habitantes: precisa apresentar pactuação junto a outros municípios da sua Macrorregião ou Região de Saúde, com abrangência de atendimento de no mínimo 200 mil habitantes.

30 - Existe limite para modalidade ?

Os entes interessados poderão inserir mais de uma solicitação para os projetos de Construção de Novas Unidades Básicas de Saúde – UBS, desde que acompanhadas das respectivas justificativas.

31 - Já temos uma UBS no SISMOB só aguardando liberar o recurso. Ainda assim é necessário cadastrar no TransfereGov?

Sim, caso a nova solicitação seja para atender a uma nova região com uma nova população a ser coberta. Aquela que existe no SISMOB possui uma destinação anteriormente definida e aprovada e não se confunde com uma nova construção.

32 - Para CER, serão apenas propostas de construção ou podem ser reformas de espaços já existentes?

No âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, estão passíveis de financiamento com recursos do Novo PAC apenas às obras de Construção de Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas. Caso o gestor local deseje apresentar proposta de reforma e ampliação, deverá seguir o fluxo pré-estabelecido no Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PORTARIA GM/MS Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023).

33 - Tenho uma UBS fora do padrão. Posso solicitar uma nova para substituir?

Sim, o município poderá solicitar a nova edificação para substituir a que se encontra em imóvel locado ou inadequado.

34 - Se for CER e OFICINA ORTOPÉDICA, precisa ser do município?? Ou pode ser com contrato através de instituição filantrópica / privada sem fins lucrativos???

Apenas entes públicos poderão inscrever proposta no Novo PAC.

35 - CER e oficina precisarão ser cadastrados no SAIPS desde o início ou só após aprovada?

O apoio financeiro federal para custeio dos serviços de saúde vinculados aos equipamentos entregues ou obras construídas observará os requisitos, critérios e condições para custeio previstos nas normas sobre financiamento das políticas e programas a eles associados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde. Importante lembrar que as despesas de custeio no âmbito do SUS são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Destaca-se que para fazer jus ao incentivo financeiro de custeio federal ou obter recurso de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CER, o gestor local deverá seguir o fluxo pré-estabelecido no Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PORTARIA GM/MS Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023).

36 - Quantas propostas podem ser inseridas por programa? Em outros Eixos é estipulado pela quantidade de habitantes, não localizei definição da Saúde

Para o cadastramento das cartas-consulta direcionadas à UBS não há limite. Os entes interessados poderão inserir mais de uma solicitação para os projetos de Construção de Novas Unidades Básicas de Saúde – UBS, desde que acompanhadas das respectivas justificativas.

37 - São propostas individuais, certo?

Sim. Para cada modalidade uma proposta individual.

38 - Os valores da UBS do PAC serão iguais para recursos de emendas tbm?

Sim. Para o ano de 2024 esses valores estarão equiparados.

39 - Qual o limite de proposição por modalidade ?

Para o cadastramento das cartas-consulta direcionadas à UBS não há limite. Os entes interessados poderão inserir mais de uma solicitação para os projetos de Construção de Novas Unidades Básicas de Saúde – UBS, desde que acompanhadas das respectivas justificativas.

40 - Posso colocar duas propostas no Programa Ambulância, por exemplo?

Vai depender da regra do programa, no caso de ambulâncias por exemplo não é possível já que a compra será centralizada basta uma única proposta que já contemplará todas ambulâncias necessárias. Já para UBS se quiser fazer mais de uma é interessante cadastrar mais de uma intenção, então basta verificar as regras de cada programa no manual disponibilizado

41 - Onde o CER está em processo de habilitação, poderá ser solicitada a Oficina Ortopédica?

Sim. O gestor local poderá inscrever proposta no novo PAC propondo a construção de Oficina Ortopédica.

42 - Serão financiados equipamentos pelo novo PAC?

Sim em conjunto com construção de políclínicas serão ofertados equipamentos, assim como em conjunto com CRU serão disponibilizadas ambulâncias por exemplo, mas serão apenas equipamentos que façam parte das políticas que constam no Novo PAC

43 - A UOM pode ser compartilhada pelas equipes de saúde bucal e equipe médica nas localidades onde não tem ponto fixo de atendimento?

Não. Atualmente, as UOM são regulamentadas pelas Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e na Portaria de Consolidação SAPS nº 1, de 2 de junho de 2021. Além do motorista, as UOM são dimensionadas apenas para o transporte dos profissionais da equipe de Saúde Bucal, na cabine do furgão. Não há local destinado para o transporte de passageiros na parte posterior do furgão, por isso não pode ser compartilhada para outros fins que não o atendimento e cuidado em saúde bucal da população do município.

44 - Vai abrir opção para construção de UPA?

Para o momento, não será inclusa a solicitação de construção de UPA 24h.

45 - É possível construção ser contemplada com construção da sede do Programa Municipal de Imunização (PMI)?

Não há a disponibilização de construção de sede para PMI no PAC

46 - Em termos de número de ESF a UBS + é pra quantas equipes?

UBS + : É destinada e apta a abrigar um número de profissionais compatível com no mínimo, 5 (cinco) Equipes de Saúde da Família (ESF) e 5 (cinco) Equipes de Saúde Bucal;

47 - O financiamento de UBS será parcial, aproximadamente 2,3 mi por UBS. É isso?

"Caso o valor da construção seja superior ao financiado pelo Ministério da Saúde o município deverá arcar com a contrapartida.

Informamos que os valores referentes as novas UBS estão disponíveis no manual de orientações da seleção do novo PAC saúde. Segue link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/arquivos/manual-orientacao-alteracoes.pdf>"

48 - Para propostas feitas no âmbito da Portaria 544, CER e CAPS, é necessário refazer nova proposta no Tranferegov?

O ente federativo que ainda não foi contemplado com os recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, poderá inscrever nova proposta através do portal TRANSFEREGOV, manifestando interesse de construção de CER e CAPS conforme prazos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023.

49 - CER podera atender o paciente autismo no quesito intelectual?

Sim, o Centro Especializado em Reabilitação é o ponto de atenção à saúde no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS) responsável pelo atendimento de reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista (TEA)

50 - Com relação aos CAPS, somente os município da lista estão elegíveis para solicitar?

Caso o município não seja elegível, e não conste na lista disponibilizada, deverá enviar um email para área técnica justificando o pedido de inclusão no processo seletivo, e o mesmo será propriamente avaliado, podendo assim também ser contemplado pelo Novo PAC.

51 - CAPS referenciados para mais municípios, podem somar as populações com relação aos parâmetros?

Apresente a proposta e a mesma será avaliada. CAPS são serviços de funcionamento territorial e comunitário, portanto deve respeitar o funcionamento do local e contexto onde está inserido, observando a possibilidade de acesso, realização de atividades coletivas, visitas domiciliares, e demais atividades, devendo operar de modo integrado com os demais serviços e equipes de saúde de todos os municípios. Realize uma proposta bem construída, observe as indicações de legislação e materiais institucionais disponíveis no portal do Novo PAC

52 - Onde está a lista de Municípios que podem propor construção de CAPS?

Para cada seleção deve ser observado no site da Casa Civil a lista no link <https://www.gov.br/casacivil/novopac/selecoes/eixos/saude>

53 - Onde está a lista de Municípios que podem propor construção de Ubs e Ambulancias?

A lista de Ambulâncias encontra-se no link a seguir: <https://www.gov.br/casacivil/novopac/selecoes/eixos/saude/ambulancias-samu> e para UBS podem todos município e DF

54 - Minucípios com menos de 200 mil habitantes da região sudeste não estão contemplados?

Para cada seleção deve ser observado no site da Casa Civil a lista no link <https://www.gov.br/casacivil/novopac/selecoes/eixos/saude> , existem seleções que contemplem todos os municípios e outras que não

55 - E como saber se o nosso município pode ser contemplado ?

Para cada seleção deve ser observado no site da Casa Civil a lista no link <https://www.gov.br/casacivil/novopac/selecoes/eixos/saude>

56 - Município que são muito grandes, com mais de 1mi de habitantes, pode enviar projeto de policlínica para seu território interno, ou obrigatoriamente o equipamento tem que ser para a região/macrorregião?

De acordo com item 4.b do manual de orientações da seleção do novo PAC, Se a proposta for oriunda de município, este poderá solicitar policlínicas para a sua própria macrorregião ou região de saúde, observando o seguinte: i. Município com mais de 400 mil habitantes: pode solicitar 01 (uma) ou mais Policlínicas de Porte I ou II; ii. Município com menos de 400 mil habitantes: precisa apresentar pactuação junto a outros municípios da sua Macrorregião ou Região de Saúde, com abrangência de atendimento de no mínimo 200 mil habitantes.

57 - A cidade que não aparece na lista nas opções de cadastramento disponível, pode solicitar?

A princípio todos habilitados a cada política já constam na lista, no entanto caso haja interesse de algum município que não consta na lista, o município poderá encaminhar um e-mail para o contato de cada seleção com a devida justificativa para que possamos avaliar se é ou não possível a inclusão daquele município para aquela seleção, lembrando que cada seleção tem sua regra e mesmo que não possa apresentar uma proposta de CAPS o município poderá apresentar uma proposta de UBS por exemplo, cabe ressaltar também que o fato de poder apresentar sua intenção não garante que será contemplado

58 - Consórcio intermunicipal pode concorrer aos consultorios odontológicos móveis?

Não, porque atualmente, as UOM são regulamentadas pelas Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e na Portaria de Consolidação SAPS nº 1, de 2 de junho de 2021. Por essas Portarias, apenas Fundos Municipais de Saúde ou o Fundo de Saúde do Distrito Federal podem receber UOM e, posteriormente, receber o incentivo de custeio, pois as UOM devem atuar em conjunto com as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família ou Equipes de Consultório na Rua com profissionais de Saúde Bucal.

59 - Instituições filantrópicas sem fins lucrativos- Hospital podem apresentar projetos através do estado ou município?

As solicitações se restringem somente a órgãos públicos: estados ou municípios.

60 - A solicitação será pelo CNPJ da Prefeitura ou FMS?

A manifestação de interesse por meio da carta-consulta será por meio do CNPJ da Prefeitura Municipal

61 - Em que momento será colocada a carta consulta? Será agora, na fase de seleção?

Sim, será agora na seleção por meio do sistema TRANSFEREGOV, no qual deverá apresentar ou anexar informações e documentos. Preencher a Carta-consulta eletrônica nada mais é do que responder às perguntas disponíveis nos campos do sistema online e anexar os documentos solicitados.

62 - Municípios com populações entre 50.000 e 100.000,00 habitantes podem solicitar proposta para construção de CAPS?

Podem sim" Para o Novo PAC municípios com este porte populacional poderão inserir propostas no portal TrasfereGov para construção de modalidades de CAPS de até 70 mil habitantes, sendo estes: CAPS de tipo I e II para todas as populações e demandas, CAPS ad para pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas, e CAPS para crianças e adolescentes, o CAPS infante-juvenil. Os CAPS de funcionamento 24h (CAPS III e CAPS ad III) são indicados para populações acima de 150 mil habitantes.

63 - Todos podem solicitar, mesmo não estando naquelas planilhas como elegíveis?

A princípio todos habilitados a cada política já constam na lista, no entanto caso haja interesse de algum município que não consta na lista, o município poderá encaminhar um e-mail para o contato de cada seleção com a devida justificativa para que possamos avaliar se é ou não possível a inclusão daquele município para aquela seleção, lembrando que cada seleção tem sua regra e mesmo que não possa apresentar uma proposta de CAPS o município poderá apresentar uma proposta de UBS por exemplo, cabe ressaltar também que o fato de poder apresentar sua intenção não garante que será contemplado

64 - Temos um CAPS em sede inapropriada, mas não estamos na lista para construção do CAPS. O que fazer?

Caso o município não seja elegível, e não conste na lista disponibilizada, deverá enviar um email para área técnica justificando o pedido de inclusão no processo seletivo, e o mesmo será propriamente avaliado, podendo assim também ser contemplado pelo Novo PAC.

65 - Quanto ao CER, um município pequeno porte, 10 a 15 mil habitantes, tem chances de conseguir , visto que serão selecionados apenas 19 ? Ou serão priorizadas cidades maiores ?

Os atos normativos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (PORTARIA GM/MS Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023) não instituem parâmetro populacional para a implantação de CER. Para seleção das propostas serão observados os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023, e no Manual de Orientações da seleção do Novo PAC Saúde, disponível no link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/arquivos/manual-orientacao-alteracoes.pdf>

66 - As ações do PAC -Saúde podem atender as demandas do SUS por meio de instituições privadas?

Não, são exclusivas para estados e municípios

67 - O município não contemplado ainda tem possibilidades de pleitear ser contemplado?

A princípio todos habilitados a cada política já constam na lista, no entanto caso haja interesse de algum município que não consta na lista, o município poderá encaminhar um e-mail para o contato de cada seleção com a devida justificativa para que possamos avaliar se é ou não possível a inclusão daquele município para aquela seleção, lembrando que cada seleção tem sua regra e mesmo que não possa apresentar uma proposta de CAPS o município poderá apresentar uma proposta de UBS por exemplo, cabe ressaltar também que o fato de poder apresentar sua intenção não garante que será contemplado

68 - Quanto a construção de Unidades de Saúde, pode ser utilizado o projeto arquitetônico da Prefeitura, com complementação da verba por parte da prefeitura?

Sim para ampliar um projeto deverá ser incluída uma contrapartida financeira, sendo opcional a adesão a Projeto Arquitetônico padronizado a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde, mas atenção que um dos critérios para seleção

69 - Onde consta a metragem mínima do terreno para os serviços selecionados?

No caso da UBS não há metragem mínima do terreno, pois cada município possui regramentos distintos a respeito desses parâmetros (afastamentos laterais, frontais e de fundo). No Manual consta área total de UBS por cada porte. Para os outros projetos ainda estão em discussão e na próxima etapa da seleção haverá a disponibilização da metragem mínima ou não

70 - Quando houver a disponibilização de projetos, serão cedidos todos os projetos executivos, com exceção apenas do projeto de implantação?

A fim de aprimorar o processo de construção, tornando-o mais ágil e qualificado, o Ministério da Saúde desenvolveu os projetos arquitetônicos e complementares referenciais das novas UBS e serão disponibilizados juntamente com as especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aos municípios, bem como o Manual de Uso da Marca do Governo Federal no portal do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

71 - Os projetos padrões já vêm com o memorial descritivo e planilha orçamentária?

A fim de aprimorar o processo de construção, tornando-o mais ágil e qualificado, o Ministério da Saúde desenvolveu os projetos arquitetônicos e complementares referenciais das novas UBS e serão disponibilizados juntamente com as especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aos municípios, bem como o Manual de Uso da Marca do Governo Federal no portal do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

72 - SE optarmos por projeto próprio de UBS, seremos selecionados ?

Um dos critérios para seleção da proposta é a adesão a Projeto Arquitetônico padronizado a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde, porém o mesmo é opcional.

73 - O projeto arquitetônico é completo e não vai precisar de planilha de custo?

A fim de aprimorar o processo de construção, tornando-o mais ágil e qualificado, o Ministério da Saúde desenvolveu os projetos arquitetônicos e complementares referenciais das novas UBS e serão disponibilizados juntamente com as especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aos municípios, bem como o Manual de Uso da Marca do Governo Federal no portal do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

74 - Já tivemos problemas com projetos padrões. Vamos poder fazer alguma adequação, caso necessário ?

Sim, em caso de necessidade o projeto poderá ser adaptado à realidade local, porém haverá necessidade de emissão da RRT ou ART do responsável pelo projeto.

75 - Seria possível ser construída nova estrutura, o que oportunizaria também a ampliação para o porte de CAPS III, já que há espaço no terreno?

No âmbito do PAC incentivamos a habilitação de serviços 24h e portanto encorajamos que o município apresente sua proposta que será apreciada e analisada, dentro dos critérios de seleção. Vale observar porte populacional acima de 150 mil habitantes para habilitação de CAPS III. Além disso: Os serviços CAPS oferecem atendimento em saúde mental de modo

regionalizado e territorializado, e necessitam estar próximo ao funcionamento da rede de saúde como um todo. Assim é desejável que esteja bem distribuído dentre os demais pontos de atenção à saúde que o município oferece. Vale ressaltar que segundo a portaria BM/MS 336/2002: "Os CAPS poderão localizar-se dentro dos limites da área física de uma unidade hospitalar geral, ou dentro do conjunto arquitetônico de instituições universitárias de saúde, desde que independentes de sua estrutura física, com acesso privativo e equipe profissional própria.". Realize uma proposta bem construída, ela será muito bem recebida por nossa equipe técnica.

76 - A Caixa Economica Federal será a mandatária para o contrato da Saúde?

Nos casos de contrato de repasse sim, já para as obras FaF não há necessidade de haver uma mandatária

77 - Gostaria de saber onde estão os projetos padrões. (UBS TIPO 1)

A fim de aprimorar o processo de construção, tornando-o mais ágil e qualificado, o Ministério da Saúde desenvolveu os projetos arquitetônicos e complementares referenciais das novas UBS e serão disponibilizados juntamente com as especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aos municípios, bem como o Manual de Uso da Marca do Governo Federal no portal do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

78 - Como serão disponibilizados o material, incluindo slides, modelos de documentos e projetos padrão?

Slides resposta MGI, quanto aos modelos de documento no próprio transferegov na aba de anexos do programa e os projetos padrão ainda serão disponibilizados mas somente na próxima etapa da seleção

79 - Tem limite de propostas por município?

Não há limites, podendo apresentar propostas para todas seleções, inclusive os entes interessados poderão inserir mais de uma solicitação para os projetos de Construção de Novas Unidades Básicas de Saúde – UBS, desde que acompanhadas das respectivas justificativas e respeitadas os limites estabelecidos no Manual de Orientações da Seleção do Novo PAC Saúde para cada porte populacional de município.

80 - Como é essa declaração de posse? Onde emite?

Os modelos de declaração estão disponíveis no Transferegov e no manual de orientações da seleção do novo PAC saúde. Segue link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/arquivos/manual-orientacao-alteracoes.pdf>

81 - Qual é o site do PAC

<https://www.gov.br/casacivil/novopac>

82 - Quando serão publicados os projetos no FNS?

A fim de aprimorar o processo de construção, tornando-o mais ágil e qualificado, o Ministério da Saúde desenvolveu os projetos arquitetônicos e complementares referenciais das novas UBS e serão disponibilizados, em breve, juntamente com as especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aos municípios, bem como o Manual de Uso da Marca do Governo Federal no portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

83 - Onde encontramos os modelos de declarações?

Os modelos de declaração estão disponíveis no Transferegov e no manual de orientações da seleção do novo PAC saúde. Segue link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/arquivos/manual-orientacao-alteracoes.pdf>

84 - Onde encontro o arquivo "Composição Básica do Investimento", conforme modelo disponível no Transferegov?

MGI

85 - Onde posso encontrar o link da apresentação de segunda-feira dia 09/10/2023, apresentação geral dos itens do Novo PAC?

MGI

86 - Como será a prestação de contas

A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é elaborada e submetida à apreciação dos Conselhos de Saúde de cada ente federado, sendo formalizada por meio do Relatório Anual de Gestão, instrumento que, obrigatoriamente, deve ser elaborado no Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, regulamentado na Portaria MS/GM nº 750, de 29 de abril de 2019, sob a gestão da Secretaria Executiva. O SargSUS poderá ser acessado por meio do

link: https://sargsus.saude.gov.br/sargsus/login!usuarioLogado.action?SARGSUS_TOKEN=AAFQ-O2CV-BOFE-KHO1-DBFU-RHDL-PXZT-AZTT